

METODOLOGIA DAS ATIVIDADES CARACTERÍSTICAS DO TURISMO (ACT)

O objetivo deste trabalho é identificar a participação do segmento de turismo no desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural do estado, contribuindo, desta forma, para a implantação de políticas e programas que visem promover ações e planejamentos direcionados a estimular melhorias na infraestrutura de acesso aos pontos turísticos do estado, propiciando benefícios não apenas à comunidade local, mas a toda a economia baiana. Portanto, a produção de estatísticas relacionadas ao segmento do turismo e a análise das características, considerando as diversas zonas turísticas tendem a contribuir para um melhor uso dos potenciais turísticos do estado.

Com objetivo de produzir estatísticas e análises sobre as Atividades Características do Turismo da Bahia (ACT), a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), divulga os resultados da estimativa das ACT no Valor Adicionado do estado, estendendo essas análises para as Zonas Turísticas da Bahia. Além da estimativa de participação no Valor Adicionado, a SEI estimou também a taxa de crescimento anual para o conjunto das atividades turísticas do Estado da Bahia. Cabe destacar que a economia do turismo é analisada com foco na oferta de atividades que têm alguma correlação com a demanda turística.

O estudo está dividido em duas seções. A primeira dedicada à metodologia estadual e a segunda dos municípios por zonas turísticas. Serão apresentadas as ACT e seus respectivos códigos da CNAE 2.0 utilizados no trabalho, bem como a classificação de cada ACT nas Contas Regionais. Logo em seguida, será apresentado o método de estimativa da participação do VAB das ACT para o estado e para as zonas turísticas, através dos dados da Pesquisa Anual de Serviços (PAS-IBGE). Ademais, demonstra-se o cálculo utilizado para a taxa de crescimento das ACT na Bahia.

Cabe frisar, que esta metodologia é uma adaptação, ajustado as especificidades de cada

estado, do modelo utilizado pela Fundação de Economia e Estatística (FEE) do Rio Grande do Sul e levando em consideração as definições da OMT – Organização Mundial do Turismo – quanto às atividades econômicas (CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que devem ser consideradas para a estimativa da Atividade de Turismo.

Metodologia Estadual

A elaboração deste trabalho começa com a utilização da lista de atividades turísticas desenvolvida pela Organização Mundial do Turismo (OMT, 1999)¹. A base é classificar as atividades econômicas de uma forma mais ampla pela ONU. Com essa utilização é possível então que as estatísticas produzidas sobre o turismo sigam um padrão internacional e sejam comparáveis entre países.

A OMT define como atividade característica do turismo aquela atividade produtiva que tem como produto principal bens (ou serviços) que atendem à demanda típica dos turistas, que, por sua vez, são aqueles bens e serviços que “[...] na maior parte dos países deixariam de existir numa quantidade significativa, ou cujo consumo diminuiria de forma significativa, na ausência de turismo” (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO, 1999, p. 39).

Nas Contas Regionais, as atividades econômicas são definidas a partir da agregação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Dessa forma, a classificação de atividades respeita os códigos CNAE das fontes usadas (pesquisas e registros administrativos).

Nesse caso, algumas dessas atividades, que pouco ou nada se relacionam com o turismo, precisam ser melhor analisadas. Essa análise mais minuciosa implica em um ajuste no âmbito das atividades selecionadas no Sistema de Contas Regionais. Para cada uma das atividades do Sistema de Contas Regionais selecionadas, foram identificados os códigos

¹ A OMT classifica os produtos do turismo como: produtos característicos do turismo, produtos conexos ao turismo e produtos específicos do turismo.

CNAE, a quatro dígitos, que melhor representassem a economia do turismo.

Nas Contas Regionais, as atividades (e seus produtos correspondentes) são estruturadas a partir da CNAE. Desse modo, não permite a identificação da parte turística de cada uma dessas atividades. Para estimar esses valores, foi necessário, primeiro, identificar os códigos CNAE exclusivos das Atividades Características do Turismo nas atividades do Sistema de Contas Regionais. Após identificação, calculou-se a participação (estrutura) dessas atividades no resultado final de cada atividade, obtendo-se, assim, valores específicos para essas atividades.

CNAE	ATIVIDADES
Serviços de alojamento e alimentação	
5510	Hotéis e similares
5590	Outros tipos de alojamento não especificados
5611	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
5612	Serviços ambulantes de alimentação
Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares	
7911	Agências de viagens
7912	Operadores turísticos
7719	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
7990	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados
7711	Locação de automóveis sem condutor
Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços	
9001	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
9002	Criação artística
9003	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9200	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
9311	Gestão de instalações de esportes
9319	Atividades esportivas não especificadas
9321	Parques de diversão e parques temáticos
9329	Atividades de recreação e lazer não especificadas
Serviços de informação e comunicação	
5914	Atividades de exibição cinematográfica
Transportes, armazenagem e correios	
4950	Trens turísticos, teleféricos e similares
4912	Transporte metro ferroviário de passageiros
4922	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional

4923	Transporte rodoviário de táxi
4929	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento...
5091	Transporte por navegação de travessia
5099	Transportes aquaviários não especificados anteriormente
5012	Transporte marítimo de longo curso
5022	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
5111	Transporte aéreo de passageiros regular
5112	Transporte aéreo de passageiros não-regular
5221	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222	Terminais rodoviários e ferroviários
5229	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231	Gestão de portos e terminais
5232	Atividades de agenciamento marítimo
5239	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240	Atividades auxiliares dos transportes aéreos

Nesse caso, fez-se um refinamento nas Atividades Características do Turismo para chegar a tal abertura, mantendo apenas os códigos da CNAE (nível de classe, quatro dígitos) que realmente se identificam com o consumo turístico. A seguir serão apresentadas as cinco atividades de forma agregadas pelo Sistema de Contas.

1. Serviços de alojamento e alimentação

Toda a CNAE referente a *alojamento* (código 55) é classificada como ACT. No caso da *alimentação*, são classificados como ACT os serviços que atendem diretamente o público, tais como restaurantes e lanchonetes e quiosques². Entretanto, não são consideradas Atividades Características do Turismo: as relacionadas à preparação de comida para eventos ou locais privados e àquelas que servem de insumos para outras atividades, como bufê em eventos e comida servida em avião (CNAE 56.20-1).

2. Transportes, armazenagem e correios

Nas atividades de *transportes* foram considerados os modais ferroviário, metroviário, rodoviário, aquaviários e aéreo, excluindo o transporte de carga para todas as atividades.

² Foi considerada toda CNAE 56.1 como ACT, a fim de permitir a comparabilidade com outros trabalhos e estatísticas do turismo.

No caso do meio de locomoção ferroviário e metro ferroviário, estão na metodologia adotada as atividades: transporte metro ferroviário de passageiros e trens turísticos, teleféricos e similares. Já no rodoviário, foram mantidas as atividades de transporte entre municípios que não pertençam a uma mesma região metropolitana, excluindo o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana e o transporte escolar.

Os transportes aquaviários com características turísticas na CNAE são: transporte marítimo de passageiros de longo curso (CNAE 50.12), transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares (CNAE 50.22) e outros transportes aquaviários (CNAE 50.9³). Em relação ao transporte aéreo, as atividades usadas foram transporte aéreo de passageiros regular e não regular (CNAE 51.11 e 51.12).

Considerando que grande parte do transporte de passageiros é relacionada ao turismo, as atividades auxiliares também entraram no cálculo, ao exemplo das atividades auxiliares dos transportes terrestres, aquaviários e aéreos.

3. Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares

Esta seção compreende uma variedade de atividades rotineiras de apoio ao funcionamento de empresas e organizações. No caso do turismo são utilizadas apenas as atividades administrativas. Toda a CNAE referente a agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas (código 79) é classificada como ACT. Bem como a locação de meios de transporte sem condutor e de automóveis (CNAE 77.1).

³ Assim como no transporte terrestre, os deslocamentos nos meios urbanos têm um grande peso de passageiros a trabalho.

4. Serviços de informação e comunicação

Dentro das atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música (código 59) incorporou-se apenas as atividades de exibição cinematográfica (CNAE 59.14). Esta subclasse compreende: a projeção de filmes e fitas de vídeo em salas de cinema e projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição.

5. Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços

As atividades artísticas, criativas e de espetáculos, de exploração de jogos de azar e apostas, atividades esportivas⁴ e de recreação e lazer são consideradas Atividades Características do Turismo. Excluíram-se todas as atividades referentes às ligadas ao patrimônio cultural e ambiental por não apresentarem informações estatísticas disponíveis na PAS⁵ nos referidos anos do trabalho.

Participação do VAB das ACT para a Bahia

De acordo com o nível de agregação usado na divulgação do PIB estadual pelo IBGE, não é possível distinguir o VAB das ACT das atividades citadas acima. Com o objetivo de estimar a participação das ACT em cada atividade do SCN, utilizou-se os dados mais detalhados da PAS para o cálculo do VAB das cinco atividades consideradas Características do turismo⁶, ao nível de classes da CNAE 2.0. Através do valor encontrado dessas atividades foi realizado o cálculo da participação das mesmas no total das ACT na PAS. Essa estrutura foi aplicada aos valores finais divulgados no PIB estadual, obtendo-se, assim, o peso de cada uma das cinco atividades no VAB do estado da Bahia.

⁴ Excluindo Clubes sociais, esportivos e similares (CNAE 93.12) e Atividades de condicionamento físico (CNAE 93.13).

⁵ Dados disponibilizados pelo IBGE através do Sistema de Contas Regionais.

⁶ Dados fornecidos às instituições parceiras do IBGE na construção do PIB estadual.

Taxa de crescimento das ACT para a Bahia

O cálculo da taxa de crescimento das ACT é feito com base na Conta de Produção (modelo utilizado pelo IBGE no Sistema de Contas Nacionais e utilizado pela SEI no cálculo do PIB Estadual e no trimestral). A Conta de Produção é composta do Valor Bruto de Produção (VBP), do Consumo Intermediário (CI) e do Valor Adicionado Bruto (VAB). O VBP exprime o valor de todos os bens produzidos e serviços prestados por atividades. O CI inclui todos os bens não duráveis e os serviços inteiramente consumidos no processo produtivo, durante cada período contábil. Por convenção, os bens não duráveis são aqueles cuja vida útil provável não ultrapassa um ano. O VAB representa a contribuição de cada unidade produtora ao PIB. Para o cálculo da taxa de crescimento da ACT do estado foi gerada uma conta de produção para cada uma das atividades turísticas⁷, com esse método adotado, surge de forma residual, diferença entre o Valor Bruto de Produção (VBP) e o Consumo Intermediário (CI) e conseqüentemente encontra-se o índice de volume (taxa de crescimento) das ACT de forma implícita.

Metodologia Municipal

Nesta seção são apresentadas as ACT para cada zona turística, com critérios de repartição semelhantes ao já utilizado no PIB dos Municípios. Será apresentado apenas o VAB total das ACT para cada zona turística, sem o detalhamento das atividades.

Diversos órgãos estaduais calculam o PIB dos municípios do Brasil a partir da distribuição do Valor Adicionado das atividades econômicas de cada unidade da federação. Isto é, primeiro é calculado o valor adicionado para o Estado como todo e depois esse valor é rateado entre municípios utilizando-se uma estrutura de distribuição para cada atividade. Esse procedimento é feito segundo um conjunto de indicadores para esse fim. (IBGE 2015).

⁷ Para os cálculos desse trabalho foi considerado 100% do valor de cada CNAE utilizada, por não existir uma

A construção da estrutura de rateio pode ser separada em dois tipos: Em algumas atividades, tem-se uma estrutura que é construída a partir de indicadores que utilizam fontes de dados externos ao PIB municipal, ex: pesquisas municipais, da SEFAZ, TCM, FINBRA etc.

Em outros casos a estrutura é gerada através de uma média de valores de outras atividades do próprio PIB municipal. São atividades que não possuem um bom indicador municipal para ser usado como critério de rateio. Assim, acaba-se utilizando uma estrutura que depende de outras atividades do PIB municipal, que tenha sido distribuída com variáveis externas.

Adaptação metodológica para o VAB das ACT

A distribuição do VAB das ACT foi realizada com critérios próxima ao usado no PIB municipal, de acordo com o agrupamento do SCN 2010. Para compor a ACT, foram utilizadas apenas cinco atividades: Alojamento/alimentação, transportes, atividades profissionais, serviço de informação e arte e cultura. Diversos testes foram feitos, até se chegar ao resultado compatível com a estrutura de distribuição das atividades. Optou-se fazer algumas adaptações na metodologia. Nas atividades que usam indicadores externos ao PIB municipal, mantiveram-se as mesmas estruturas de rateio; nas atividades cuja estrutura depende da soma do VAB municipal de outras atividades, usou-se a soma das mesmas, mas não de todas as atividades, apenas as referentes às ACT.

Zonas e Categorização Turística da Bahia

Foi utilizado o agrupamento das zonas turísticas, com base do Ministério do Turismo (MTUR), com a participação do Estado, através da Secretaria de Turismo da Bahia (SETUR). Esse mapa agrupa municípios por treze zonas turísticas, recaindo os mais próximos com características similares ou complementares, pode ser por um aspecto de

definição do percentual do turismo dentro da ACT.

patrimônio histórico, cultural, econômico ou geográfico. De acordo com esse agrupamento, a Bahia possui cento e cinquenta municípios representantes, que são atualizados a cada dois anos pela SETUR, que oferecem características de oferta de turismo, com ampla diversidade de segmentos. Realizado o agrupamento das zonas turísticas, utilizou-se análise baseada na categorização turística do MTUR, que avalia os municípios com perfis parecidos em cinco categorias. A, B, C, D e E, baseado na estrutura, quantidade de emprego no setor hoteleiro, número de turistas nacional e estrangeiro recebido, avaliando a economia do turismo da região e município por exemplo. Tem como fundamento a gestão, estruturação e promoção do turismo de forma regionalizada e descentralizada.

Zonas Turísticas

Baía de Todos os Santos
Costa dos Coqueiros
Costa do Descobrimento
Caminhos do Sertão
Costa do Cacau
Caminhos do Sudoeste
Caminhos do Oeste
Costa das Baleias
Costa do Dendê
Chapada Diamantina
Caminhos de Jiquiriçá
Vale do São Francisco
Lagos Canyonos do São Francisco

Fonte: Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2017), Ministério do Turismo (2017).

Glossário

O **Produto Interno Bruto (PIB)** representa a soma (em valores monetários) de toda a renda gerada, mais os impostos e subsídios incidentes sobre os produtos, nas atividades produtivas de uma determinada região (quer sejam países, estados ou cidades), durante um período determinado (mês, trimestre, ano, etc.).

O **Valor Adicionado Bruto (VAB)** se constitui da renda gerada nas atividades produtivas a qual é distribuída como remuneração dos empregados (inclusive encargos sociais) e excedente operacional das empresas. O VAB se difere do PIB por não considerar os impostos e subsídios que incidem sobre os produtos.

A **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do País nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária. Essa classificação possui diferentes níveis de agregação, podendo ser usado, por exemplo, um nível de abertura maior e mais detalhado, com o código de cinco dígitos (classes), ou até um nível com atividades agrupadas, com dois dígitos (divisões).

As **Contas Regionais (CR)** estimam o PIB de cada unidade da Federação, calculando o valor anual da produção, consumo intermediário e o Valor Adicionado Bruto de cada atividade econômica, além dos impostos e subsídios incidentes sobre os produtos. Com isso, o PIB estadual é calculado em metodologia única, de forma integrada entre entidades de pesquisa dos estados com a coordenação do IBGE.

O **PIB dos municípios** é o cálculo da renda gerada nos municípios em um determinado ano. Ele é construído a partir da repartição do PIB estadual entre todos os municípios do Estado.